FATO RELEVANTE

NATER COOP FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO RESP. LIMITADA

CNPJ nº 61.542.815/0001-97

A **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 21.369, de 20 de outubro de 2023 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **NATER COOP FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO RESP. LIMITADA** ("Fundo"), vem, por meio da presente, comunicar aos Cotistas e ao mercado em geral que foram constatados os seguintes desenquadramentos de Índices de Monitoramento do Fundo, nos termos do Anexo Descritivo ao Regulamento da Classe Única do Fundo ("Anexo Descritivo"):

(i) **Índice de Subordinação Mínimo**: na Data de Verificação de janeiro de 2026, cujo Índice de Subordinação Mínimo foi apurado em 19,57% (dezenove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), portanto abaixo do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo estabelecido no Anexo Descritivo, nos termos da Cláusula 6.7.3 do Anexo Descritivo;

(ii) **Índice de Repasse**: nas Datas de Verificação de agosto de 2026 e de setembro de 2026, cujo Índice de Repasse ultrapassou o limite máximo estabelecido na Cláusula 1.1 do Anexo Descritivo; e

(iii) **Alocação Mínima Regulatória**: na Data de Apuração de julho de 2026, cujo percentual do Patrimônio Líquido do Fundo alocado em Direitos Creditórios Adquiridos foi apurado em 42,56% (quarenta e dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), portanto inferior ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) estabelecido no Regulamento, não tendo sido sanado o desenquadramento no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis previsto no item 7.7 do Anexo Descritivo, tampouco reenquadrado no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis previsto no item 7.7.4 do Anexo Descritivo.

Nos termos da Cláusula 9.1, alíneas "(c)", "(d)" e "(l)", do Anexo Descritivo, os referidos desenquadramentos caracterizam Eventos de Avaliação.

Em razão do disposto acima, a Administradora adotará os procedimentos previstos na Cláusula 9.3 do Anexo Descritivo e seguirá com a convocação da Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre os desdobramentos dos Eventos de Avaliação, nos termos da Cláusula 9.1 do Anexo Descritivo.

Os termos iniciados em maiúscula e que não foram definidos neste comunicado possuem a respectiva definição prevista no Regulamento e no Anexo Descritivo do Fundo.

Clicksign 845e746e-76cb-4032-abe1-bab674a84355

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição.

São Paulo, 17 de setembro de 2026.

Paulo José Moreira

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.